



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Carta nº 1/2019/DRI-CAPES

Brasília, 03 de janeiro de 2019.

Assunto: **Monitoramento do Programa Capes-Print.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000032/2019-00.

Prezado Pró-reitor,

1. Conforme a reunião com os coordenadores do Programa Capes-Print, realizada em Setembro de 2018 na sede da Capes, vimos por meio desta lembrar aos senhores sobre o que a CAPES espera nestes primeiros seis meses com o Print:

Ações dentro das Universidades

a) Transparência. A IES deve manter uma página específica do Print no endereço eletrônico da universidade, em português e inglês. O site deve conter:

- I - Plano de internacionalização da IES, em português e inglês;
- II - Projeto do Print em português e inglês
- III - Contrapartidas;
- IV - Comitê Gestor: Nomes; Atas das Reuniões; Decisões; Regras para seleção dos beneficiários; Nomeação de Beneficiários; Planejamento Anual; Minutas das Reuniões periódicas dentro de temas;
- V - Ações e Produtos: Realizações; Cursos; Publicações com parceiros internacionais, com inclusão de citação da Capes em todas as publicações; Normas orientativas para os bolsistas do exterior na pós-graduação (visitante e jovem talento);
- VI - Informações sobre as ações de Internacionalização em casa na pós-graduação.

Pós-graduações Contempladas

a) As pós-graduações contempladas devem manter páginas em inglês. Nestas páginas, devem constar: Aulas e matérias em inglês; Vídeos das aulas e seminários dos visitantes; Cooperações com o exterior; Publicações em conjunto com parceiros em revistas de alto impacto em língua estrangeira; Resultados concretos de cada missão para exterior ou no país; Apropriação do conhecimento; Relatórios dos bolsistas Jovens Talentos e de Professores Visitantes;

b) Ações para aumentar a visibilidade e consolidação de perfis nas principais redes de pesquisadores internacionais.

2. Lembramos que não é objeto direto do PrInt:
- a) Cooperação Sul-Sul;
 - b) Fortalecimento da extensão;
 - c) Fortalecimento da Graduação;
 - d) Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G);
 - e) Assinatura de Memorando de Entendimento ou Acordo sem cooperação explícita de projetos de pós-graduação em cooperação internacional e doutorados internacionais ou em cotutela.
3. A Capes não fornecerá recursos para os seguintes fins:
- a) Despesas de Capital;
 - b) Realização de obras;
 - c) Pagamento de *pro labore* para indivíduos com vínculo profissional com a IES contemplada;
 - d) Pagamento integral de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) às instituições parceiras estrangeiras;
 - e) Bolsas e auxílios no exterior a indivíduos sem vínculo institucional formal com a instituição contemplada;
 - f) Despesas de manutenção das atividades da instituição, incluindo as de escritório ou assessoria de relações internacionais (ex: material de expediente, água, luz, telefone);
 - g) Missões de trabalho de qualquer natureza realizadas pelo escritório ou assessoria de relações internacionais ou por outros membros da administração da instituição não envolvidos na gestão do Projeto Institucional de Internacionalização.
4. Informamos que, ainda neste ano, a Capes pretende realizar reuniões com os pró-reitores sobre o andamento do PrInt.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Concepta Margaret McManus Pimentel, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 03/01/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867874** e o código CRC **CCCA49DB**.